

Manual de Risco

Agosto/2026

Índice

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	4
2. DEFINIÇÕES.....	4
3. GESTÃO DE LIMITES OPERACIONAIS (PRÉ-TRADING)	5
3.1. Limites dos Operadores de Mesa.....	5
3.2. Revisão de Limites	6
3.3. Limites Operacionais dos clientes varejo – Mercado BVSP.....	6
3.4. Limites Operacionais dos clientes varejo – Mercado BM&F.....	8
3.5. Limites Operacionais dos clientes Institucionais.....	10
3.6. Limites Operacionais dos clientes HFT	11
3.7. Exercício de Opções.....	12
3.8. Exercício de direito de subscrição e Participação em Ofertas e IPO	13
4. GESTÃO DE LIMITES OPERACIONAIS (PÓS-TRADING)	14
4.1. Metodologia.....	14
4.1.1. Classificação do cliente	16
4.2. Monitoramento.....	17
4.3. Zeragem Assistida.....	17
4.4. Zeragem Compulsória.....	18
4.4.1. Zeragem por perda patrimonial	18
4.4.2. Zeragem por Saldo Devedor	21
4.4.3. Zeragem por falta de Aluguel em posições vendidas.....	22
4.4.4. Zeragem por ordem Judicial.....	23
4.4.5. Zeragem por exposição superior ao limite operacional.....	24
4.5. Aplicação da inadimplência	25
4.6. Exercício de Opções.....	25

4.7. Chamadas de Margem.....	26
5. Recusa de Operações	26
6. Atualização e Revisão	27
7. Exceções	27
8. Repasse de Operações.....	28
9. Pendências de Compra e Venda	29
10. Histórico de Versões.....	30

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este manual tem por objetivo fornecer as diretrizes e os parâmetros relacionados ao estabelecimento dos Limites Operacionais dos clientes da Genial Investimentos CVM S.A. e da Genial Institucional CCTVM S.A. (a seguir referidas indistintamente como “Genial”), visando controlar e mitigar eventuais riscos operacionais e de liquidação.

2. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos neste manual corporativa envolvem as seguintes definições:

- **Gerenciamento de Risco:** conjunto de práticas para prever, planejar e alertar sobre os eventuais riscos operacionais e de liquidação.
- **Limites operacionais:** É um valor limite de segurança para a liberação de operações nos mercados operados pelos clientes.
- **Risco de mercado:** É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).
- **Risco de Crédito:** É o risco de que o emissor do título possa não honrar o principal e/ou pagamento de juros.
- **Risco de Liquidez:** É a capacidade de liquidação de um ativo ou carteira, levando-se em consideração aspectos como volume financeiro, quantidade e periodicidade transacionadas.

- **Risco Operacional:** É o risco resultante de falhas operacionais (falha humana, falha de processo, falha de sistema, fraude e eventos externos).
- **Risco de Principal:** O risco de principal é o risco de perda do principal da transação por ter pagado ou entregue os ativos sem o recebimento da contrapartida em ativos ou dinheiro.
- **Risco Legal:** É a possibilidade de perda devido à aplicação inesperada de uma lei ou regulação. Também pode estar associada ao fato de determinadas leis ou regulações serem incertas.

3. GESTÃO DE LIMITES OPERACIONAIS (PRÉ-TRADING)

3.1. Limites dos Operadores de Mesa

Os limites de operadores são configurados com alertas parametrizáveis em todos os terminais.

A configuração dos parâmetros de controle de risco nos terminais eletrônicos considera os seguintes elementos:

- Faixas de volume financeiro diário aceitas pela Instituição;
- Tipo de Mercado/Perfil de clientes;
- Estrutura operacional das mesas;
- Quadro de backup de operadores;
- Senioridade dos operadores.

Além dos limites globais, são configurados limites por boleta com alertas parametrizados a fim de mitigar eventuais erros operacionais e auxiliar na gestão do limite do operador.

Todas as configurações de limites nesses terminais e no sistema global de limites da B3 (LINE 5.0) são efetuadas pela Área de Risco, cabendo a esta área a autorização para qualquer alteração.

3.2. **Revisão de Limites**

Prioritariamente, as revisões de regras de limites são feitas em periodicidade anual, considerando-se os níveis de risco tolerados pela instituição, tipo de mesa e o perfil de cada operador. Podem ser realizadas a qualquer tempo em função de evento operacional atípico, alterações ocorridas nas mesas, condições de mercado e mudança nos volumes médios operacionais, dentre outros eventos.

3.3. **Limites Operacionais dos clientes varejo – Mercado BVSP**

A instituição possui dois tipos de limites:

- Limite Default: considera o saldo em conta corrente e saldo projetado decorrente de liquidações.
- Limite Global¹: utilizado mediante adesão de produtos, considera os investimentos do cliente na instituição, sendo aplicado deságios com

¹ O limite Global não representa limite de crédito e possui o teto de valorização de R\$ 2.000.000,00.

¹ demais títulos e atualizações estarão apresentados no Trader Cockpit
(<https://trader.genialinvestimentos.com.br/margens-e-alavancagens?tab=valorizacao>)

base em critérios de risco de mercado e regras de liquidez de cada ativo pertencente ao portfólio do cliente.

Composição	Perfil	Valorização	Teto Valorização
Saldo em Conta Corrente	Default/ Global	100%	Valor do Saldo
Fundos D0	Global	95%	R\$ 2.000.000
Fundos D1	Global	90%	R\$ 2.000.000
Fundos D2	Global	85%	R\$ 500.000
Títulos Públicos Pré - Liq. D0/D1	Global	95%	R\$ 2.000.000
Títulos Públicos Pós Liq. D0/D1	Global	99%	R\$ 2.000.000
Títulos Privados Liq. D0 ²	Global	99%	R\$ 10.000.000
Renda Variável	Global	Variável	R\$ 10.000.000

Para mitigar o risco de mercado da instituição, é aplicado aos ativos um fator de risco para valorização e, no caso dos ativos de renda variável, são utilizados os fatores de risco divulgados pela B3 diariamente.

Os critérios de risco de liquidez para definir o quanto de cada ativo deve ser valorizado (Teto de Valorização) para renda variável equivale ao mínimo entre 10% da média do volume negociado dos últimos 3 meses e R\$ 10 milhões de reais, desde que:

- O ativo possua negociação, no mínimo, em 75% do período analisado (3 meses);
- A média de negociação deve ser superior ao valor unitário de uma ação.

Diante disso, as regras de negociação são definidas:

² Títulos de emissão bancária sujeitos a avaliação de risco de crédito.

Negociação	Regra
Compra de Ação	Saldo em Conta Corrente
Compra alavancada de ações	Limite Operacional. Limitado ao limite global
Venda de Ação	Limitado a respectiva posição em custódia
Venda descoberta de Ação	Limite Operacional. Limitado ao limite global
Compra de Opção	Limitado ao financeiro em caixa
Compra Alavancada de opção	Limite Operacional. Limitado ao limite global
Venda de Opção	Possibilita a venda se houver posição em custódia ou caso possua a quantidade lançada em ativo objeto
Venda descoberta de opção	Limite Operacional. Limitado ao limite global

Os clientes que operam por Home Broker são cadastrados com o perfil “Default”, podendo ser solicitado alocação do Limite Global “Alavancagem Padrão” mediante adesão do produto “Alavancagem Intraday” e/ou “Cobertura Fácil”.

Todos os limites operacionais dos clientes, operando tanto por DMA quanto pela mesa, são monitorados no pós-trading (vide item 4).

3.4. Limites Operacionais dos clientes varejo – Mercado BM&F

Os limites operacionais nas ferramentas de negociação são atribuídos aos operadores da Genial e seus clientes, no qual o monitoramento é realizado de acordo com as seguintes premissas:

- **Swing Trade (Posição):** Exige a realização de depósitos de garantias na corretora ou na B3, conforme a margem teórica estabelecida diariamente para cada tipo de contrato, dependendo do perfil do cliente e do produto.

- Day Trade³: a Genial exige as margens descritas abaixo:

Ativos	Valor	Teto Exposição*
IND	R\$ 775,00	60
WIN	R\$ 155,00	1000
DOL	R\$ 700,00	60
WDO	R\$ 140,00	800
WSP	R\$ 290,00	60
ISP	R\$ 5.800,00	60
BIT	R\$ 45,00	500
OUTROS	Margem B3	Variável

Nos dias em que a B3 apresentar variação superior ao precificado pela área de Risco como padrão ou, caso os cenários político e econômico indicarem possível variação, a área de Risco poderá aumentar a margem requerida para day-trade nos ativos liberados para alavancagem.

Além do controle a nível de conta, existe um controle via LINE da B3 para a métrica denominada RMKT e RMKTN que seguirá a metodologia de cálculo da própria B3. Essa metodologia pode ser consultada no link a seguir: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/compensacao-e-liquidacao/clearing/administracao-de-riscos/modelo-de-risco/core/.

A exposição financeira máxima a nível de documento (CPF/CNPJ) está em R\$ 12.000.000,00³.

³ Essa limitação na exposição é cadastrada no OMS e no Line. Caso tenha alguma exceção, é criado um grupo no Line e no OMS.

¹ Alterações de margens estarão presentes no site institucional da Genial (<https://www.genialinvestimentos.com.br/custos-tarifas/>) e/ou no trader cockpit (<https://trader.genialinvestimentos.com.br/margens-e-alavancagens?tab=bmf>)

3.5. Limites Operacionais dos clientes Institucionais

O segmento institucional é composto por Instituições Financeiras, Seguradoras, Assets, Fundos de Pensão, Investidores Estrangeiros, Pessoa Jurídica não Financeira, dentre outros.

Os limites de clientes institucionais consideram o patrimônio e garantias depositadas pelas instituições financeiras, além do nível de risco máximo que a corretora deseja incorrer.

Os limites operacionais seguem um padrão de aplicação no Line 5.0, considerando:

- Valores máximos permitidos pela B3; e
- Capacidade financeira da corretora.

Os limites atualmente aplicados são:

- Perda financeira máxima de R\$ 1.500.000,00 no intradiário (SFD);
- Compra ou venda de ativos financeiros de R\$ 184.000.000,00 (SDP/SPVD); e
- Exposição em derivativos de R\$ 46.200.000,00 (RMKT).

Caso o cliente solicite um limite maior, é avaliado pontualmente sendo considerada a capacidade econômica e estratégia aplicada.

Caso algum cliente apresente uma capacidade financeira pequena ou opere ativos com volatilidade/liquidez gerando um risco elevado, será criado um perfil com parâmetros diferenciados para controle dessas operações.

Para operações com destino de repasse, os valores informados anteriormente poderão ser ajustados conforme limite permitido pelo *carrying*.

3.6. Limites Operacionais dos clientes HFT

O segmento HFT ('High Frequency Trading') é composto por clientes que operam através de automações, enviando um grande volume de ordens por minuto. Eles utilizam o serviço de co-location da B3 para maior performance em suas operações.

As regras aplicadas na definição de limites operacionais de clientes HFT consideram as seguintes premissas:

- Os limites são estabelecidos no Line 5.0 no máximo permitido pela B3;
- Limite máximo de R\$ 70 milhões (Capacidade financeira da corretora) somados à capacidade econômica do cliente;
- Caso o cliente necessite de mais limite, será avaliado a capacidade econômica, arquitetura técnica do algoritmo e estratégia aplicada. Caso seja aprovado, a corretora ou o próprio comitente, poderão aportar garantia pré negociação (finalidade 44); e
- Para operações com destino de repasse, os valores informados anteriormente poderão ser ajustados conforme limite permitido pelo *carrying*.

Poderão existir reavaliações de limites pontuais junto a B3, caso seja aplicado a métrica RMKTN. Essa métrica permite que o cliente apresente um limite maior na apregoação das ofertas, contudo, para execução que é controlada pela métrica mencionada, será aplicado um limite inferior. Tal funcionalidade é muito importante para clientes que operam ativos específicos, como DII e DAP.

3.7. Exercício de Opções

A partir de maio de 2021, a B3 implementou o exercício automático de opções, que ocorre tanto para opções de compra (CALL) quanto para opções de venda (PUT). As opções são classificadas conforme seu comportamento em relação ao preço do ativo objeto, conforme abaixo:

- **ITM (In The Money) – Call:** Opções cujo preço do strike inferior ao preço do ativo objeto. Essas opções são automaticamente exercidas pela B3.
- **ITM (In The Money) – Put:** Opções cujo preço do strike é superior ao preço do ativo objeto. Essas opções são automaticamente exercidas pela B3.
- **OTM (Out The Money) – Call:** Opções cujo preço do strike é superior ao preço do ativo objeto. Essas opções não são exercidas automaticamente pela B3.
- **OTM (Out The Money) – Put:** Opções cujo preço do strike é inferior ao preço do ativo objeto. Essas opções não são exercidas automaticamente pela B3.
- **ATM (At The Money) – Call:** Opções cujo preço do strike é igual ao preço do ativo objeto. Essas opções não sofrem exercício automático pela B3.

- **ATM (At The Money) – Put:** Opções cujo preço do strike é igual ao preço do ativo objeto. Essas opções não sofrem exercício automático pela B3.

Para opções com exercício automático, é necessário que o cliente possua no mínimo 20% de limite operacional livre, conforme apresentado no item 3.3. Caso não apresente, a Genial poderá solicitar a B3 o Contrary Exercise. Neste caso, a opção não sofrerá exercício e seguirá o processo de liquidação compulsória descrito no item 4.4.

3.8. **Exercício de direito de subscrição e Participação em Ofertas e IPO**

Para participar de ofertas (como IPOs e follow-ons) ou exercer o direito de subscrição, o cliente deverá possuir, até o último dia de solicitação da reserva e no no horário de validação do risco(a partir das 17 horas, limite operacional livre, conforme apresentado no item 3.3), o percentual de garantias exigido para a oferta, dentro da modalidade escolhida.

A Genial reserva-se o direito de aprovar clientes que não possuam todas as garantias necessárias, caso julgue apropriado.

Caso o cliente não possua garantias suficientes para manter a posição após o momento que o financeiro proveniente da oferta/subscrição for provisionado na conta corrente, seu portfólio poderá ser enquadrado pela equipe de risco, conforme os procedimentos descritos no item 4.4, referente à liquidação compulsória.

3.9. Operações de Balcão

As operações de balcão estão condicionadas à existência prévia de recursos ou ativos suficientes para sua liquidação.

Operações de compra: somente poderão ser autorizadas quando o cliente possuir **saldo disponível em conta corrente em montante suficiente para a liquidação integral da operação.**

Operações de venda: somente poderão ser autorizadas quando o cliente possuir **quantidade suficiente do ativo em custódia para a liquidação integral da operação.**

Dessa forma, não são permitidas operações de balcão que resultem em insuficiência de saldo financeiro, no caso de compras, ou insuficiência de posição em custódia, no caso de vendas.

4. GESTÃO DE LIMITES OPERACIONAIS (PÓS-TRADING)

4.1. Metodologia

A gestão do monitoramento pós-trading tem o objetivo de mitigar os riscos descritos no item 2, o patrimônio do cliente e da Genial.

O monitoramento considera os ativos descritos a seguir como "Patrimônio", sendo as posições consideradas como risco (BM&F, Opções, Termo, BTB) sendo monitoradas através do cálculo de risco estipulados pela B3 e/ou

metodologias internas que a área de risco poderá aplicar em carteiras com risco elevado.

Através desse monitoramento ocorre a classificação para uma possível atuação da área de risco, sendo essa classificação descritas a partir do item 4.3 e 4.4.

Descrevamos abaixo o conceito aplicado para o patrimônio inicial e patrimônio online.

- **Patrimônio Inicial:** O Patrimônio Inicial é o valor da posição do cliente, marcada ao preço de fechamento ou de ajuste do dia anterior.

Posição Disponível dos Ativos:

- Ações⁴;
- Opções de Ações;
- Opções de Mercadorias e Futuros;
- Renda Fixa;
- Tesouro direto;
- Fundos de Investimento;
- Posição em Previdência;
- Fluxo financeiro de liquidação já lançados no extrato.

⁴ São considerados todos os ativos à vista negociados no ambiente de pregão eletrônico da B3 (Ações, ETF, FII, BDR, UNITS, Termo, DEB, CRI, CRA, FIDC).

- **Patrimônio Online:** O Patrimônio online é o valor da posição do cliente, marcada ao preço de negociação online.

Posição Disponível dos Ativos:

- Ações⁵;
- Opções de Ações;
- Opções de Mercadorias e Futuros;
- Renda Fixa;
- Tesouro direto;
- Fundos de Investimento;
- Posição em Previdência;
- Fluxo financeiro de liquidação já lançados no extrato e provisionados referente a liquidação do dia.

4.1.1 Classificação do cliente

- **Cliente Insolvente:** Considera-se insolvente o cliente cujo patrimônio online esteja negativo e não exista mais ativos em fluxo de liquidação
- **Cliente em processo de insolvência:** Considera-se o cliente em processo de insolvência, aquele cujo patrimônio online esteja negativo, mas ainda apresenta posição em fluxo de liquidação.**Cliente Saldo Devedor:** Refere-se ao cliente que apresenta saldo em conta inferior a zero.
- **Cliente desenquadrado do limite operacional:** São aqueles que possuem exposição acima do limite estabelecido nos itens 3.3 e 3.4.

⁵ São considerados todos os ativos à vista negociados no ambiente de pregão eletrônico da B3 (Ações, ETF, FII, BDR, UNITS, Termo, DEB, CRI, CRA, FIDC).

4.2. **Monitoramento**

O monitoramento dos limites é realizado pela área de Risco por meio de sistema e tem como objetivo identificar desenquadramentos dos limites operacionais no *intraday* de operações realizadas por assessores, Mesa de Operações e DMA, assim como os riscos envolvidos nessas operações. O sistema demonstra a posição consolidada dos clientes na instituição e é atualizado online com dados do Sinacor e do Drop Copy. A marcação a mercado das posições é feita através do Market Data.

Caso um cliente desenquadre em relação aos limites pré-estabelecidos, de acordo com as regras supracitadas, a área de Risco entrará em contato com o assessor responsável solicitando o enquadramento em D0. Caso a situação não seja regularizada, o cliente poderá ser bloqueado para operações em bolsa neste mesmo dia, inclusive, e sua posição estará sujeita a liquidação compulsória após 24 horas da configuração do desenquadramento. Em situações que o cliente apresentar risco de insolvência, a área de Risco poderá efetuar a liquidação compulsória a qualquer momento.

A Área de Risco realizará, também, o controle das inadimplências das liquidações. O tratamento será análogo ao desenquadramento de limites.

4.3. **Zeragem Assistida**

A zeragem assistida está vinculada ao valor de prejuízo definido pelo cliente nas alocações realizadas via *trader cockpit*. O valor estipulado para prejuízo

nas operações de day trade possui um limite estabelecido no momento da alocação.

O objetivo da zeragem assistida é proteger o patrimônio do cliente alocado na Genial, sendo que a gestão desse risco fica sob a responsabilidade do próprio cliente.

Para as operações efetuadas por essa configuração, aplica-se uma taxa de corretagem diferenciada, disponível no site da Genial:<https://www.genialinvestimentos.com.br/custos-tarifas/>.

Antes da intervenção, o cliente será bloqueado e permanecerá bloqueado no dia, até realizar uma nova alocação.

4.4. Zeragem Compulsória

A zeragem compulsória pode ser realizada pela Genial por diversos motivos, conforme descritos a seguir:

4.4.1 Zeragem por perda patrimonial

A zeragem por perda patrimonial ocorre quando as garantias do cliente na Instituição estão inferiores aos débitos liquidados ou pendentes de liquidação na conta. A zeragem poderá ocorrer durante o pregão que as posições foram abertas ou nos pregões seguintes a abertura.

A escolha do ativo a ser liquidado segue a seguinte ordem lógica:

1. **Mercado:** Derivativos, Ativos à Vista, Renda Fixa, Fundos, Clubes, Previdência (com ordem de prioridade da esquerda para a direita);
2. **Liquidez:** Ativos com menos prazo de liquidação.

A ordem desses fatores pode ser ajustada pela equipe de Risco da Genial, levando em conta o volume de ordens, a fim de evitar impactos negativos na liquidez e livros de negociação, prevenindo, assim, alterações abruptas de preço devido ao volume financeiro movimentado.

O registro das operações será feito a preço de mercado, com o objetivo de minimizar a exposição ao risco. A liquidação pode ser total ou parcial, dependendo do nível de exposição ao risco.

Antes de toda intervenção neste cenário, a Genial seguirá as exigências regulatórias aplicadas pelo “Comunicado Externo BSM-7/2022”, que determina: Avisos prévios aos investidores sobre diminuição das garantias e atingimento do gatilho que faculta a liquidação compulsória pela Genial.

Esses alertas serão compostos por:

Um alerta inicial, que será disponibilizado ao cliente quando as garantias aportadas chegarem a um limite de risco pré-definido pela Genial, indicando a necessidade de acompanhamento mais próximo e efetivo das condições de deterioração das garantias prestadas pelo cliente e a eventual necessidade de sua recomposição (“Limite 1”);

Um alerta subsequente, que será disponibilizado ao cliente quando as garantias aportadas continuarem a se deteriorar, atingindo um segundo limite pré-definido pela Genial, a partir do qual, e a qualquer momento, a liquidação compulsória das posições em aberto detidas pelo cliente poderá ocorrer a critério da Genial e de acordo com a política aqui apresenta, caso o próprio cliente não tome medidas tempestivas para reduzir ou encerrar sua exposição a risco (zeragem voluntária do cliente) ou para reforçar as garantias prestadas ("Limite 2"); e

Mensagens que informem o cliente da efetivação de liquidação compulsória de qualquer posição, após atingimento do Limite 2 e exercício da faculdade da liquidação compulsória pela Genial.

As comunicações poderão ocorrer mediante envio de e-mail, SMS, pop-up ou qualquer outro canal oficial de comunicação da Genial.

Os parâmetros definidos para os alertas mencionadas anteriormente, serão os descritos a seguir:

Limite 1: Atingir 80% de perda sobre o patrimônio alocado na Genial.

Limite 2: Atingir 90% de perda sobre o patrimônio alocado na Genial.

Liquidação: Quando for ultrapassado o limite 2, o cliente será informado após a liquidação da posição.

Para as operações efetuadas por essa configuração, aplica-se uma taxa de corretagem diferenciada, disponível no site da Genial: <https://www.genialinvestimentos.com.br/custos-tarifas/>.

Antes da intervenção, o cliente será bloqueado e permanecerá bloqueado no dia até a finalização da intervenção na sua posição e recálculo dos limites operacionais.

4.4.2 Zeragem por Saldo Devedor

A zeragem por saldo devedor ocorre quando há uma liquidação na conta que excede o saldo disponível. A partir do D+1 da insuficiência de saldo, a área de risco iniciará o processo de enquadramento.

O critério para a escolha do ativo a ser liquidado para o enquadramento por saldo devedor será determinado pelo segmento que originou o débito. Caso não seja possível identificar ou liquidar os ativos desse segmento, a liquidação dos ativos acontecerá priorizando aqueles com prazos menores. A liquidação dos ativos de um segmento poderá ocorrer de forma proporcional, de maneira a minimizar o impacto na estratégia do cliente.

O registro das operações será realizado a preço de mercado.

A liquidação da posição poderá ser total ou parcial, visando ajustar do saldo do cliente. Em alguns casos, a atuação poderá exceder o valor negativo para garantir a cobertura de eventuais débitos futuros.

Caso a zeragem por saldo devedor ocorra, o cliente sempre terá um aviso prévio.

Para as operações efetuadas por essa configuração, aplica-se uma taxa de corretagem diferenciada, disponível no site da Genial: <https://www.genialinvestimentos.com.br/custos-tarifas/>.

Antes da intervenção, o cliente será bloqueado e permanecerá bloqueado no dia até a finalização da intervenção na sua posição e recálculo dos limites operacionais.

4.4.3 Zeragem por falta de Aluguel em posições vendidas

A Genial se reserva o direito de realizar o enquadramento compulsório de clientes em operações day trade ou swing trade vendidas à descoberto, caso os ativos envolvidos não possuam estoque suficiente de doações para aluguel. Assim, é responsabilidade do cliente verificar, antes da abertura da posição, a disponibilidade de aluguel de ativos junto à Genial.

A Genial poderá ser acionada por meio de canais eletrônicos, sendo possível a atuação compulsória da área de Risco, sem aviso prévio, caso a situação do tomador de aluguel não seja contabilizada no sistema, bem como no caso de venda de ativos em lockup antes da liquidação da oferta primária de ações no mercado mobiliário.

Essa ação ocorre em virtude de multas aplicadas pela B3 em caso de pendências de venda, o que pode resultar em saldo devedor, insolvência com

a Instituição e possíveis atuações compulsórias da área de Risco. Além disso, o cliente pode estar sujeito a medidas legais, conforme descrito anteriormente. Detalhes sobre multas e suspensão de atuação no mercado mobiliário estão disponíveis no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Para as operações efetuadas por essa configuração, aplica-se uma taxa de corretagem diferenciada, disponível no site da Genial:<https://www.genialinvestimentos.com.br/custos-tarifas/>.

Antes da intervenção, o cliente será bloqueado e permanecerá bloqueado no dia até a finalização da intervenção na sua posição e recálculo dos limites operacionais.

4.4.4 Zeragem por ordem Judicial

A Genial poderá, mediante determinação judicial, bloquear os ativos sob custódia do cliente e, se solicitado, realizar a liquidação desses ativos, com o envio dos valores para as contas indicadas na ordem de execução.

Para as operações efetuadas por essa configuração, aplica-se uma taxa de corretagem diferenciada, disponível no site da Genial:<https://www.genialinvestimentos.com.br/custos-tarifas/>.

Antes da intervenção, o cliente será bloqueado e permanecerá bloqueado no dia até a finalização da intervenção na sua posição e recálculo dos limites operacionais.

4.4.5 Zeragem por exposição superior ao limite operacional

Caso o cliente apresente uma exposição superior aos limites estabelecidos nos itens 3.3 e 3.4, a Genial poderá proceder à liquidação compulsória, com o objetivo de enquadrar o cliente dentro dos limites operacionais estabelecidos. A zeragem poderá ocorrer durante o pregão que as posições foram abertas ou nos pregões seguintes a abertura, sendo realizada nos ativos específicos que originaram o desenquadramento.

A parâmetro usado como base para estabelecer a alavancagem aplicada para cada cliente, estará disponível no Trader Cockpit (<https://trader.genialinvestimentos.com.br/MarginLeverage>).

Antes de toda intervenção neste cenário, a Genial seguirá a linha de comunicação a seguir:

Limite 1: Informar o cliente quando ultrapassar 8 vezes o limite permitido no ativo objetivo que está sendo operado, exigindo um aporte de garantia adicional e/ou redução da posição;

Limite 2: Informar o cliente quando ultrapassar 10 vezes o limite permitido no ativo objetivo que está sendo operado, exigindo um aporte de garantia adicional e/ou redução da posição; e

Liquidação: Quando for ultrapassado o limite 2, o cliente será informado após a liquidação da posição.

As comunicações poderão ocorrer mediante envio de e-mail, SMS, pop-up ou qualquer outro canal oficial de comunicação da Genial.

Para as operações efetuadas por essa configuração, aplica-se uma taxa de corretagem diferenciada, disponível no site da Genial: <https://www.genialinvestimentos.com.br/custos-tarifas/>.

Antes da intervenção, o cliente será bloqueado e permanecerá bloqueado no dia até a finalização da intervenção na sua posição e recálculo dos limites operacionais.

4.5. **Aplicação da inadimplência**

Caso o cliente apresente um débito em conta superior ao valor dos ativos custodiados na Genial, poderá ser incluído nos cadastros de inadimplentes do Serasa e da B3, seguindo a ordem descrita a seguir:

- A Genial poderá, a partir do 1º dia útil da inadimplência, notificar o cliente sobre a inadimplência e, após 72 horas desta solicitação, realizar:
 - Inclusão do cliente no Serasa;
 - Inclusão do cliente no rol de inadimplentes da B3; e
 - Bloqueio de operações do cliente (CPF/CNPJ) em outras empresas do Grupo Genial.

4.6. **Exercício de Opções**

Após o exercício automático, é imprescindível que o cliente mantenha, no mínimo, 20% de limite operacional livre, conforme indicado no item 3.3. Caso esse requisito não seja atendido, a Genial poderá solicitar à B3 o *Contrary Exercise*. Nesse cenário, a opção não será exercida¹ e seguirá para o processo de liquidação compulsória, conforme descrito no item 4.4.5.

O processo de *Contrary Exercise* seguirá o descrito no manual de operações da B3.

4.7. Chamadas de Margem

A chamada de margem é a exigência de garantia, estabelecida pela B3, que deve ser depositada pelo cliente em dinheiro, ativos ou valores mobiliários para a realização de operações alavancadas.

Antes de efetuar operações que gerem chamada de margem, o cliente deve obter informações detalhadas sobre o valor necessário para sua cobertura.

No Trader Cockpit (<https://trader.genialinvestimentos.com.br/MarginLeverage>) é possível consultar a chamada de margem exigida nas operações de swing trade.

A Genial poderá, a seu exclusivo critério, alocar recursos financeiros, ativos ou valores mobiliários disponíveis na conta do cliente como garantia, sempre que necessário para o atendimento das exigências de margem estabelecidas pela Clearing.

5. Recusa de Operações

Ainda que atendidas as exigências estipuladas pela Genial, a instituição poderá recusar-se a receber ou executar qualquer ordem, a exclusivo critério. A recusa poderá ser em virtude da possibilidade de ocorrência de prática de atos ilícitos ou então a possível existência de irregularidades relacionadas a condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, incapacidade financeira do cliente, dentre outros.

6. Atualização e Revisão

Prioritariamente, as revisões de regras de limites são feitas no mínimo anualmente pela área de Risco e pela Diretoria, que em sua análise irão considerar os níveis de riscos tolerados pela Instituição e a Situação Financeira e Patrimonial (“SFP”) do cliente. Novas regras podem ser efetivadas a qualquer tempo em função de situação atípica de mercado, exposição crítica ou desenquadramentos de clientes ou até mesmo a simples disponibilização de novos produtos.

7. Exceções

As diretrizes e métricas dispostas no presente manual, serão observadas para a aplicação dos limites operacionais, conforme parametrização executada pela célula de Risco. Entretanto, se houver cenário adverso que represente exceção, seja por solicitação ou, ainda, por quaisquer questões sistêmicas, a adequação e concessão dos limites será realizada diretamente pela área de Risco.

As análises que embasarão tal decisão, deverão valer-se dos critérios já elucidados na Política, além do acréscimo de outras informações contidas em áreas parceiras. Em todo o processo de análise serão observados (i) a capacidade financeira do cliente, (ii) o modelo operacional, e (iii) o valor estratégico do relacionamento. As decisões acerca do aporte de limite estarão condicionadas à área de Risco.

Os critérios para atribuição dos limites são sujeitos à aprovação da diretoria, através da submissão deste manual (conforme dinâmica de aprovação já explicitada).

Quando houver necessidade de avaliação de um conjunto de operações, que estejam dentro de um perfil de comportamento e/ou agrupamento, a área de Risco submeterá à Diretoria de Risco, o caso e a proposição de controle para monitoramento. A seu critério, a Diretoria poderá demandar (i) a criação de controles e monitoramentos adicionais e (ii) a devida formalização em documento específico.

8. Repasse de Operações

As operações realizadas por meio de repasse estão sujeitas à aplicação de limites operacionais individualizados por cliente, definidos e administrados pela área de Risco, de acordo com os critérios e parâmetros internos vigentes.

As operações são monitoradas pela área de Risco por meio do LINE, considerando os limites atribuídos a cada cliente e sua exposição operacional.

O processo de aceite ou recusa do repasse é acompanhado e controlado pelo Middle Office. Em caso de recusa definitiva da operação pelo carrying broker, o Middle Office deverá comunicar a ocorrência à área de Risco para avaliação da exposição e adoção das medidas necessárias.

A partir dessa avaliação, a área de Risco poderá, conforme a natureza, materialidade e recorrência da ocorrência:

- revisar, reduzir, suspender ou cancelar os limites operacionais do cliente;

- solicitar informações adicionais ou a regularização da situação que originou a recusa definitiva;
- restringir a realização de novas operações via repasse;
- avaliar e atuar sobre a posição ou operação recusada, quando necessário para mitigação do risco assumido pela Genial;
- adotar medidas adicionais de enquadramento, redução de exposição ou encerramento de posições, observadas as regras e procedimentos internos aplicáveis.

As ocorrências de recusa definitiva de repasse deverão ser monitoradas, especialmente quando recorrentes, podendo resultar na reavaliação do perfil de risco e dos limites concedidos ao cliente.

9. Pendências de Compra e Venda

Pendência de compra de ações: Operação de compra executada, mas não liquidada na data prevista em razão de falha na entrega dos ativos pela contraparte vendedora. O cliente deverá manter disponíveis os recursos financeiros necessários à liquidação da operação. A Genial comunicará a ocorrência da falha ao cliente e realizará o ajuste da posição em custódia no D+1 da regularização da operação.

Pendência de venda de ações: Operação de venda executada, mas não liquidada na data prevista em razão da não disponibilização dos ativos necessários para entrega. O cliente deverá disponibilizar os ativos e, quando

aplicável, as garantias necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas pela Clearing. A falha de liquidação poderá resultar na aplicação de multas e demais encargos definidos pela Clearing, os quais serão atribuídos ao cliente. A Genial comunicará a ocorrência da falha e realizará o ajuste da posição em custódia no D+1 da regularização da operação.

10. Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição	Elaboração/Aprovação	Classificação
1.0	Junho/2020	Criação do documento	Risco /Diretoria Executiva	Pública
2.0	Junho/2021	Atualização regulatória	Risco /Diretoria Executiva	Pública
3.0	Junho/2022	Atualização regulatória	Risco /Diretoria Executiva	Pública
4.0	Junho/2023	Atualização regulatória	Risco /Diretoria Executiva	Pública
5.0	Junho/2024	Atualização regulatória	Risco /Diretoria Executiva	Pública
6.0	Junho/2025	Atualização regulatória	Risco /Diretoria Executiva	Pública
7.0	Setembro/2026	Atualização regulatória	Risco /Diretoria Executiva	Pública



genialinvestimentos.com.br